

Análise dos Impactos da Adoção do CPC 47 nas Empresas Brasileiras de Capital Aberto

MAYARA CRISTINA RANGEL GOMES RIBEIRO

Universidade Federal de Rio de Janeiro

LARISSA ZELA BARCELOS

Universidade Federal de Rio de Janeiro

THIAGO DE ABREU COSTA

Universidade Federal de Rio de Janeiro

Resumo

É de grande importância que as empresas apresentem suas informações financeiras de maneira fidedigna, objetiva e clara. Com isso, o IASB (*International Account Standards Board*), junto com o FASB (*Financial Accounting Standards Board*), criou a norma IFRS (*Internacional Financial Reporting Standard*) 15, conhecida no Brasil como CPC 47- Receita de Contrato com Clientes, com objetivo de evitar inconsistências e erros no momento do reconhecimento da receita, facilitando o entendimento e compreensão de como reconhecê-la. Diante disso, o objetivo deste estudo é investigar os impactos econômicos decorrentes da adoção do CPC 47 nas empresas brasileiras de capital aberto. Adicionalmente será analisado o nível de evidenciação das empresas analisadas com relação à nova norma contábil. A metodologia é quantitativa e qualitativa e todas as informações utilizadas foram retiradas de notas explicativas das demonstrações financeiras referente ao período de 2018 encontradas no site da CVM. Dentre as 328 empresas listadas na Bovespa, apenas 34 foram impactadas com a implementação da norma e estas disponibilizaram em suas notas explicativas a apuração da receita sob a norma anterior (CPC 30) e sob a norma atual (CPC 47), possibilitando então uma comparabilidade entre as duas normas, para assim detectar os impactos. Foram analisadas se existiam diferenças estatísticas e econômicas nos valores contábeis da entidade. Para isso foi feita uma análise estatística através de testes de diferença de médias não paramétrico. Foi possível constatar que os setores mais impactados respectivamente foram os de Comunicação, TI, Utilidade Pública, Petróleo e Gás, (tecnologia da informação), Saúde, Bens Industriais, Consumo Cíclico e Consumo não Cíclico. Além disso, a análise quantitativa demonstrou que a receita e o resultado das empresas não apresentaram diferenças significantes tanto economicamente como estatisticamente quando comparando cada medida contábil apurada sob padrões contábeis distintos (CPC 30 e CPC 47).

Palavras chave: Receita, CPC 47, Reconhecimento.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, as empresas utilizam como padrão contábil as normas definidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), conhecidas como *International Financial Report Standards* (IFRS), e que foram traduzidas no Brasil através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Esse processo mundial de harmonização contábil, iniciado em 2005, e com a adesão do Brasil em 2010, melhorou a qualidade da informação contábil, além de aumentar a comparabilidade das informações econômicas e financeiras das empresas ao longo do mundo.

Mesmo que as normas internacionais de contabilidade apresentem diversas características positivas, o IASB constantemente revisa todas as suas normas com o intuito de aprimorar ainda mais a qualidade das informações contábeis divulgadas pelas empresas. Dentro dessas revisões, um dos pontos que sempre foi alvo de discussões e reivindicações para sua reformulação era referente ao reconhecimento e mensuração da receita, devido às diversas interpretações causadas pela quantidade de pronunciamentos relacionados à receita, tendo o CPC 30 - Receitas como o principal pronunciamento. Observando tal dificuldade, o IASB criou uma nova forma de padronizar o reconhecimento de receita, o IFRS 15- Receita de contrato com clientes.

Com a adoção, em um único pronunciamento, de diretrizes para o tratamento contábil da receita, o IASB espera remover inconsistências nos requisitos de reconhecimento da receita, fornecendo um *framework* único que enderece todas as questões envolvendo receitas, melhorando assim a comparabilidade nas práticas de reconhecimento da receita entre empresas por diversos países e mercados. Além disso, espera-se melhorar a divulgação das informações financeiras, simplificando assim a elaboração das demonstrações contábeis (Rutledge, Karim & Kim, 2016).

De acordo com a Ernst & Young (2014), o novo pronunciamento tem como propósito determinar de forma cuidadosa o tratamento contábil de todas as receitas de contratos com clientes, descrevendo princípios para a mensuração e reconhecimento da receita e respectivos fluxos de caixa, tendo como principal base que a entidade reconhecerá a receita por um valor que reflita a contraprestação que ela espera receber pela transferência de bens ou serviços para um cliente.

Como as receitas são de extrema significância para uma empresa, devido aos benefícios econômicos decorrentes desta, a mudança no seu reconhecimento poderia causar diversos impactos, desde práticas contábeis até ao resultado financeiro da empresa. Diante disso muitos pesquisadores foram estimulados a realizarem variados estudos nacionais e internacionais (Correa, 2018; Khami, 2016; Lopes, Teixeira & Slavov, 2017; Cova, 2015; Dias, Martins, Pereira, Constantino & Fontes, 2019), com intuito de entender possíveis futuros impactos nas entidades de diferentes setores. Tais estudos eram voltados principalmente para os setores de telecomunicações e construção civil, pois foram os setores onde eram esperadas maiores mudanças.

Com isso, os outros setores empresariais não foram tão focados para a realização de pesquisas quanto os mencionados acima, sendo que, independente do setor, a receita é considerada um dos principais benefícios econômicos gerados através da atividade exercida pela entidade, ou seja, a alteração em sua forma de reconhecimento poderia causar múltiplos impactos em qualquer setor empresarial.

Dessa forma, o objetivo deste estudo é investigar os impactos econômicos decorrentes da adoção do CPC 47 nas empresas brasileiras de capital aberto. Adicionalmente será analisado o nível de evidenciação das empresas analisadas com relação à nova norma contábil.

Esse estudo torna-se relevante, dado que, como relatado anteriormente, mudanças nas práticas contábeis podem afetar números contábeis que são utilizados pelos usuários da

informação contábil no processo decisório. De maneira mais específica, ao alterar a o reconhecimento e a mensuração das receitas, indicadores fundamentais para análises serão afetados. Sendo assim, é importante entender como a adoção do CPC 47 impactou esses indicadores.

Outro ponto relevante diz respeito ao impacto em determinados setores econômicos. Como a pesquisa propõe analisar as empresas de diversos setores econômicos, e não apenas aqueles que aparentar ser os mais impactados, a pesquisa contribui para o entendimento de como mudanças no reconhecimento e mensuração de receita afetaram os diversos setores econômicos.

Além disso, ao estudar o mercado brasileiro, o estudo em questão irá gerar informações importantes sobre a implementação do CPC 47 no mercado brasileiro. Como a adoção do pronunciamento ocorreu simultaneamente em todos os países que adotam as normas do IFRS, as evidências coletadas aqui servirão de base de comparação com as evidências de outros países, proporcionando novas discussões sobre o impacto da norma em um contexto internacional.

Por fim, ao propor analisar as principais práticas adotadas pelas empresas brasileiras ao adotar a nova norma, o estudo irá proporcionar diversos insights para reguladores, contadores e para outras empresas sobre as principais escolhas feitas pelas empresas de capital aberto do Brasil no momento da adoção do novo pronunciamento.

O estudo está dividido da seguinte forma: além da introdução, a segunda parte trata do referencial teórico, que é dividido em informações sobre CPC 47 e estudos anteriores correlatos ao tema, a terceira parte trata dos procedimentos, a quarta parte trata dos achados da pesquisa, seguida das considerações finais e das referências bibliográficas do estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Reconhecimento Da Receita Antes Da Adoção Do IFRS 15

Segundo Severiano, Alencar e Garcia (2017), anteriormente a adoção do IFRS 15, o reconhecimento da receita era considerado como um item inconsciente e complexo, pois era possível obter várias definições sobre uma mesma transação. As discussões a respeito do reconhecimento da receita estavam ligadas as muitas dificuldades de se reconhecer qual o momento adequado para se reconhecer a receita a partir de uma transação de venda de produto ou prestação de um serviço. Antes da implementação do IFRS 15, as normas e interpretações em vigência eram:

- IAS 18 – Receitas (CPC 30);
- IAS 11 – Contratos de Construção (CPC 17);
- IFRIC 13 – Programas de Fidelização de Clientes;
- IFRIC 15 – Acordos para a construção de imóveis;
- IFRIC 18 – Transferência de Ativos de Clientes (ICPC 1); e
- SIC 31 – Receita de Troca Envolvendo Serviços de Publicidade.

De acordo com o CPC 30 (R1), que inclusive era a principal referência para o reconhecimento da receita entre os pronunciamentos supracitados, na situação de venda de produtos o reconhecimento da receita acontecia a partir do momento em que a empresa tivesse transferido para o comprador os riscos e benefícios referentes ao bem; ou seja, quando houvesse a transferência de posse. E também quando o valor da receita tivesse sido mensurado de forma fidedigna e fosse provável que os benefícios econômicos associados à venda fluiriam para a empresa.

Já na prestação de serviços o reconhecimento de receita além de funcionar da mesma maneira que nas vendas de produtos funcionava também pelo método de “estágio de

execução” onde a receita era reconhecida de acordo com os períodos contábeis em que os serviços eram prestados. Para que o estágio de execução viesse a ser realizado deveria ser considerado o levantamento do trabalho executado, ou seja, dos serviços executados até a data, indicados como percentual do total dos serviços a serem executados e através da proporção entre os custos incorridos até a data e os custos totais estimados da transação.

No caso de ser uma empresa de construção civil onde há uma prestação de serviços, era preciso adotar o CPC 17 (R1) em conjunto ao CPC 30 (R1), pois os contratos de uma construção geralmente não combinam com os períodos contábeis, conforme o próprio CPC 17 (R1).

De acordo com o CPC 17 (R1) (2012, p. 4) as receitas de contrato compreendem a “(a) a quantia inicial da receita estabelecida no contrato; e (b) as variações no trabalho contratado; reivindicações e pagamento por incentivos: (i) até a extensão em que seja provável que resultem em receita; e (ii) que estejam em condições de serem mensurados com confiabilidade”.

2.2 Reconhecimento Da Receita Após A Adoção Do IFRS 15

A importância da receita se dá pelo fato de que a mesma pode ser utilizada como um indicador da performance da entidade, sendo o principal fator para a apuração do resultado. Diante disso, Mora, Souza e Dalfior (2015) destaca que a receita pode ser considerada uma base na decisão para a avaliação, por parte dos usuários das demonstrações financeiras, auxiliando na tomada de decisões, comparando o desempenho da entidade de um período ao outro e das perspectivas futuras.

Aprovada em 2016 e emitida pelo IASB, o IFRS 15 – Receita de Contrato com clientes (no Brasil, o correspondente é o CPC 47 – Reconhecimento de Receita), vem de uma junção de outros pronunciamentos no intuito de facilitar o entendimento sobre como a receita deverá ser reconhecida. A receita somente poderá ser reconhecida quando a entidade realizar uma venda e/ou prestação de serviços. Neste sentido Hendriksen e Van Breda (2015, p. 227) afirmam que “um item deve ser reconhecido como receita dentro de uma empresa quando é parte do produto da organização, quando possui valor preditivo ou valor como feedback, e quando pode ser verificado com precisão”.

Para Almeida (2019, p.59), “a receita gera um benefício econômico para a entidade durante o período contábil na forma de entrada ou aumento do ativo ou diminuição do passivo.” Sendo assim, a entrada de um montante na forma de aumento de capital não deverá ser considerado uma receita, pois o mesmo só irá alterar o patrimônio líquido da empresa.

O intuito do IFRS 15 é substituir as normas relacionadas ao reconhecimento da receita e transformá-la em apenas uma, para que assim diminuíssem os erros que até então eram cometidos devido à dificuldade das entidades em entendê-lo.

Com a vigência na nova norma, a receita deve ser reconhecida separadamente, mesmo que tenha sido realizado somente um contrato com o cliente. Sendo assim, a entidade deve reconhecer apenas após a conclusão das 5 etapas descritas no pronunciamento:

- Etapa 1 - Identificar os contratos com os clientes;
- Etapa 2 - Identificar as obrigações de desempenho;
- Etapa 3 - Definir o preço da transação;
- Etapa 4 - Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho;
- Etapa 5 – Reconhecimento da receita.

Seguindo o que é proposto pelo CPC 47, (2016, p.3), sobre o que pode ser considerado um contrato, temos que o mesmo é “... um acordo entre duas ou mais partes que cria direitos e obrigações exigíveis. Contratos podem ser escritos, verbais ou sugeridos pelas práticas usuais

de negócios da entidade. A entidade deve considerar essas práticas e processos ao determinar se e quando um acordo com o cliente cria direitos e obrigações exigíveis”.

Para que a entidade possa contabilizar um contrato, ela deve, primeiramente, identifica-lo. O CPC 47 informa os critérios que devem ser utilizados para que possa prosseguir na contabilização, que são: (i) deve ter sido aprovado pelas partes e as mesmas devem se responsabilizar com as suas respectivas obrigações; (ii) deve ser possível que a entidade identifique os bens e direitos de cada parte em relação aos bens ou serviços a serem transferidos, assim como a sua condição de pagamento; (iii) o contrato deve possuir substância comercial e (iv) deve ser provável o recebimento pela contraprestação dos bens e serviços.

O primeiro passo para identificar as obrigações de desempenho é determinar se elas são distintas ou não. Nesta situação, o CPC 47 (2016), define como progredir em ambas as situações, caso não forem distintos, não poderão ser contabilizados separadamente. No entanto, se ocorrer à situação contrária, os bens ou serviços devem ter seus preços alocados e assim a contabilização acontecerá separadamente. A obrigação somente será satisfeita quando ocorrer à transferência do bem pelo montante, podendo ser no longo prazo ou em um momento específico.

Na terceira etapa a empresa precisa determinar o preço da transação. O preço da transação é o valor da contraprestação à qual a entidade espera ter direito em troca da transferência dos bens ou serviços prometidos ao cliente, excluindo quantias cobradas em nome de terceiros. A contraprestação considerada no contrato com o cliente pode ser determinada por valores fixos, variáveis ou um misto de ambos (CPC 47, 2016),

Após a determinação do preço, a empresa deve alocá-los aos seus respectivos bens ou serviços, individualmente. Para o CPC 47, o objetivo da alocação é que, ao contabilizar, a entidade receba o valor refletido da contraprestação à qual a entidade espera ter direito em troca da transferência dos bens ou serviços prometidos ao cliente. Somente depois de seguir as etapas anteriores, a empresa poderá reconhecer a receita com confiabilidade.

2.3 Estudos Anteriores

Desde que o CPC 47 foi aprovado e sua consequente adoção pelas empresas no Brasil era esperada, diversos estudos nacionais objetivaram entender os impactos resultantes da adoção desse novo pronunciamento contábil. Dentre esses, temos o estudo de Correa (2018), que analisou em 2017, 24 empresas dos setores de telecomunicação e construção civil com o objetivo de identificar os impactos resultantes das mudanças quanto ao reconhecimento da receita, conforme a adoção do IFRS 15 nestas empresas. Foi possível concluir que, dentre as empresas do setor de telecomunicações, apenas três divulgaram os possíveis impactos financeiros decorrentes da adoção à norma, sendo que, dentre as três empresas, apenas duas divulgaram de que forma irão aderir à nova norma, enquanto as outras apenas divulgaram estudos a respeito dos impactos não-financeiros que ela causará, sem mencionar de que forma será feita a adoção. Já em relação às empresas do setor de construção civil, nenhuma definiu como aderirá à norma, tampouco apresentaram estudos sobre ela e seus possíveis impactos, constatando-se que essas empresas terão dificuldades em relação a sua adoção.

Já Lopes *et al.* (2017) procuram verificar qual é o possível impacto fiscal e contábil da adoção do CPC 47 em 5 empresas abertas brasileiras que atuam no setor de telecomunicações no ano de 2016 e foi concluído que tais impactos causarão um aumento importante na tributação das empresas, no ano da adoção da norma. Essa conclusão decorre do fato de que um dos principais impactos será a aceleração da receita de venda dos produtos incluídos nos contratos de múltiplos elementos, o que causará aumento no faturamento, o que afetará o PIS e COFINS, bem como na base do ICMS, pela alocação de um valor maior ao produto.

Cova (2015) buscou através de uma pesquisa bibliográfica realizar uma apresentação dos principais aspectos respectivos à implementação da norma IFRS 15, em especial destacando algumas das mudanças nas práticas contábeis que são adotadas em alguns ramos de atividades empresariais. E foi notado que as empresas deverão realizar análise detalhada dos seus contratos, para fazerem um enquadramento correto das imposições da nova norma, os investidores e outros *stakeholders* também vão precisar compreender o impacto da nova norma no negócio como um todo, com vistas à fundamentação de suas avaliações. A respeito às múltiplas áreas do ambiente corporativo que foram impactadas pelas mudanças, algumas se destacam como tecnologia e tributação.

Dias *et al.* (2019) analisaram 5 empresas de telecomunicação da B3 com o intuito de analisar como foi aplicada a norma IFRS 15, conforme esclarecimentos nas notas explicativas das demonstrações de 2018. Verificou-se que, dentre as empresas do setor de telecomunicações, todas realizaram exibição sobre a IFRS 15, e destas, quatro empresas adotaram a norma em suas operações. Vale lembrar que a empresa que divulgou informações mais completas e, em conformidade com a IFRS 15 nas notas explicativas foi a TIM Participações S.A e, também foi a empresa que sofreu os maiores impactos econômico no resultado com a implementação da norma.

Na literatura internacional, temos o estudo de Khamis (2016), que buscou explorar as desavenças da percepção dos contadores e auditores em relação à adaptação da norma do IFRS15 em diversos setores no Egito, por meio de pesquisas feitas entre 34 contadores e 31 auditores, ambos com tempo de experiência no mercado. Os resultados revelaram que os egípcios contabilistas e auditores ainda não estariam preparados para adotarem o IFRS 15 e notaram que a padrão não é fácil de ser aplicada em diferentes setores de atividade. Diante disso, chegaram a conclusão de que estes deviam ter uma compreensão mais aprofundada sobre como a norma iria atuar nos diferentes setores.

É notório que os artigos citados fazem análises a setores específicos, como o de telecomunicação e construção civil, e muitos deles no período anterior a adoção da norma, tendo apenas então uma previsão de quais impactos poderiam ser causados. Assim, este estudo tem como diferencial analisar quais foram os impactos causados em todas as empresas listadas na B3, depois da implementação da norma.

3 METODOLOGIA

3.1 Seleção da Amostra

O objetivo deste estudo é investigar os impactos econômicos decorrentes da adoção do CPC 47 nas empresas brasileiras de capital aberto. Adicionalmente serão analisadas o nível de evidenciação das empresas analisadas com relação à nova norma contábil.

Para alcançar os objetivos citados acima, primeiramente foi analisado um grupo de empresas brasileiras de capital aberto não financeiras totalizando um número de 328 empresas com registro na CVM. Complementarmente, as empresas escolhidas se deram devido a facilidade de encontrar tais informações, visto que são empresas de capital aberto que divulgam suas informações contábeis. Com base nisso, através do *site* da CVM foi possível ter acesso as demonstrações contábeis do referentes ao exercício de 2018 das empresas em questão. Ao analisar cada uma das demonstrações financeiras, verificou-se que 229 empresas declararam que não foram impactadas pelo CPC 47, 31 empresas não evidenciaram em seus relatórios informações sobre o CPC 47, 25 empresas não apresentaram informações completas e 9 empresas apresentaram apenas impactos em seu balanço patrimonial. Portanto, o número total de empresas impactadas, que compõem a amostra realizada neste estudo, foram de 34 empresas, como demonstrado na tabela 1.

Os dados coletados para análise quantitativa estavam incluídos em tabelas de conciliação nas notas explicativas das demonstrações financeiras do ano de 2018. Nestas

tabelas compreendiam itens da demonstração do resultado elaborados sob padrões contábeis diferentes (CPC 30 E CPC 47).

É importante destacar que toda a coleta e tabulação de dados foi feita manualmente pela ausência de base de dados que apresentassem as informações necessárias para a realização do estudo. De forma complementar, foi feita uma análise crítica dos dados para impedir qualquer distorção e inconsistência nos dados coletados. As informações coletadas foram tabuladas e analisadas com o auxílio do software Microsoft Excel.

Tabela 1: Composição da amostra

Quantidade de empresas com registro na CVM	328
(-) Empresas declaradas não impactadas	229
(-) Empresas que não evidenciaram sobre o CPC 47	31
(-) Empresas com informações incompletas	25
(-) Empresas que apresentaram impactos apenas no balanço patrimonial	9
Quantidade de empresas na amostra	34

Fonte: Tabela elaborada pelos autores (2020).

3.2 Análise dos Resultados

Foi aplicada a análise estatística dos dados por meio de testes paramétricos e não paramétricos de diferenças de médias. A aplicação desses testes tem como objetivo constatar se existe diferença significativa entre os valores contábeis (Receita e Lucro Líquido) divulgados sob o CPC 30 e o CPC 47.

Para verificar se os dados apresentam distribuição normal, foi utilizado o teste Shapiro-Wilk. De acordo com o resultado, o teste estatístico mais apropriado (paramétrico ou não paramétrico) foi aplicado. Os resultados dos testes estatísticos foram calculados através da utilização do *software* GRETL.

A aplicação desses testes tem como finalidade analisar se existem diferenças significativas entre os valores contábeis (Receita e Lucro Líquido) divulgados sob o padrão contábil anterior (CPC 30) e sob o novo padrão contábil (CPC 47). Os testes utilizados nessa pesquisa foram o teste T (de Student) e teste Z (Wilcoxon). Adicionalmente, para calcularmos a relevância do efeito do impacto da mudança da norma contábil e eliminarmos o efeito do porte das empresas, foi escolhido o conceito financeiro de retorno sobre o patrimônio líquido (ROE), sendo calculado através da divisão do resultado do período pelo patrimônio líquido e o retorno sobre o ativo (ROA), obtido através do quociente entre o resultado do período e o total de ativos.

As seguintes hipóteses foram testadas utilizando os testes de média:

H0- Não existem diferenças significativas entre o valor da Receita (ou Lucro Líquido) produzido sob o padrão contábil CPC 30 e sob o padrão contábil CPC 47.

H1- Existem diferenças significativas entre o valor da Receita (ou Lucro Líquido) produzido sob o padrão contábil CPC 30 e sob o padrão contábil CPC 47.

Sendo assim, os pares de variáveis contábeis que serão testadas utilizando os testes de média são:

Receita_{CPC30} → Receita_{CPC47}
 Lucro Líquido_{CPC30} → Lucro Líquido_{CPC47}
 ROE_{CPC30} → ROE_{CPC47}
 ROA_{CPC30} → ROA_{CPC47}

Adicionalmente, foi realizada uma análise qualitativa dos impactos causados pela adoção da nova norma, buscamos no CPC 47 elementos que fossem de divulgação obrigatória pelas empresas e verificando a disponibilidade dessas informações nas notas explicativas das

empresas analisadas. Com isso, foi possível a elaboração de um índice de evidência, onde os itens considerados estão descritos na tabela 2.

Tabela 2 – Divulgação da informação do CPC 47

Informação	Referência
Contrato com clientes	
A empresa divulga a receita por categoria segregando o valor?	114
A empresa divulga os saldos iniciais e finais dos recebíveis?	116A
Obrigação de Performance	
A empresa divulga quando normalmente satisfaz às obrigações de performance?	119A
A empresa divulga a natureza dos bens e serviços a serem transferidos?	119C
A empresa divulga o valor total do preço de transação alocado às obrigações de performance?	120A
A empresa divulga uma explicação de quando a entidade espera reconhecer como receita o valor divulgado?	120B
Julgamentos significativos na aplicação do CPC 47	
As obrigações de performance são satisfeitas ao longo do tempo?	124
Se sim, a empresa divulga o método utilizado para reconhecer a receita?	124A
Se sim, a empresa divulga o motivo de escolher esse método?	124B
As obrigações de performance são satisfeitas em momento específico?	125
Se sim, a empresa divulga os julgamentos significativos ao avaliar quando o cliente obtém o controle de bens ou serviços prometidos?	125
A empresa divulga informações sobre métodos, informações e premissas utilizados para determinar o preço de transação?	126

Fonte: Tabela elaborado pelos autores (2020).

4 RESULTADO

4.1 Análise dos Impactos Quantitativos do CPC 47

A tabela 3 apresenta a estatística descrita da empresas da amostra. Podemos notar que a receita média das empresas da amostra calculado o padrão anterior (CPC30) apresentou valor ligeiramente superior a receita média sob o padrão atual (CPC 47), apresentando assim um ajuste médio negativo. Já o ajuste do Lucro Líquido apresentou sob o novo padrão contábil um incremento médio discreto, menor que 1%.

Sobre os indicadores de rentabilidade, enquanto o ROA apresentou valores médios iguais em ambos os padrões contábeis, o ROE apresentou uma queda discreta quando apurado depois da adoção do CPC 47 de 0,1%.

Tabela 3: Estatística Descritiva da Amostra

	Média	Mediana	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
Receita CPC30	11.064.783	6.206.265	15.239.070	29.234	80.007.422
Receita CPC 47	11.003.498	6.192.287	15.130.910	33.684	79.230.014
Varição Receita Média %	-61.285 0,55				
Lucro Líquido CPC 30	1.468.350	382.014	4.372.710	7.394	24.640.281
Lucro Líquido CPC 47	1.469.973	397.126	4.386.737	5.974	24.708.674
Varição LL Médio %	1.623 0,11				
ROE CPC 30	18%	13%	25%	-8%	119%
ROE CPC 47	17,9%	12,4%	24,1%	-8,4%	107,9%

ROA CPC 30	6,7%	4,7%	7,4%	0,1%	37,7%
ROA CPC 47	6,7%	4,4%	7,2%	0,1%	37,8%

Nota: Valores financeiros em milhares de reais.

Fonte: Tabela elaborada pelos autores.

Na tabela 4 acima é demonstrado o percentual de empresas impactadas com a adoção do CPC 47 conforme seus respectivos setores. Como já citado por estudos anteriores, o setor mais afetado foi o de Comunicações tendo 66,67% das suas empresas afetadas, com ênfase no subsetor de Telecomunicações tendo com a mais impactada a Tim Participações S.A, com uma redução de R\$68.847 milhões em sua receita apurada no de 2018.

. Logo depois temos o setor de Tecnologia da Informação, apresentando 33,33% de empresas impactadas. Como maior destaque temos a TOTVS com um aumento em sua receita de R\$9.153. Em seguida também temos as empresas de Utilidade Pública com 24,62% das suas empresas impactadas no subsetor de Energia Elétrica, a empresa mais impactada foi a Equatorial Energia, houve um aumento de R\$112.133 milhões na receita de 2018. Distintivamente ao setor de Utilidade Pública, no setor de Petróleo e Gás com 20% de suas empresas impactadas, a Ultrapar foi a que sofreu o maior impacto e teve um efeito negativo em sua receita apurada em 2018 de R\$777.408 milhões.

As demais áreas tiveram impactos menores, como as empresas do setor de saúde, onde 11,11% foram impactadas, tendo como destaque a empresa Qualicorp, que reduziu em sua receita em R\$102.435 milhões. Nas empresas de Bens Industriais, 4,28% sofreram com adoção do CPC 47, os subsetores de Transporte Aéreo e Material de Transporte foram os mais impactos, as empresas Gol Linhas Aéreas e Embraer foram as mais marcantes desses subsetores e respectivamente estas sofreram uma redução de R\$95.055 e um aumento de R\$63.041 em suas receitas.

Por fim, o menor percentual de impacto foi referente ao setor de Consumo Cíclico, com 5,26% de empresas afetadas. Onde as empresas de Construção Civil, obtiveram apenas 2 empresas impactadas, o que já podia se esperar devido ao método de reconhecimento feito por essas empresas já apresentar muitas características do CPC47, chamado POC. A empresa mais impactada deste subsetor foi a Even, com uma redução de R\$198.855 milhões na receita apurada. Também pertencente ao setor de Consumo Cíclico subsetor de Aluguel de Carros teve impacto em uma única empresa, a Movida obteve uma redução de R\$66.470 milhões em sua receita. Já o subsetor Comércio, apresentou a Lojas Americanas como empresa impactada negativamente no reconhecimento de sua receita com uma redução de R\$699.127. O setor de Consumo não Cíclico teve apenas uma empresa impactada, a J.Macedo obteve um aumento de R\$45.627 em sua receita.

Tabela 4: Empresas impactadas por setor

Setores	Total de Empresas	Empresas impactadas	%
Utilidade Pública	65	16	24,6
Comunicações	6	4	66,6
Saúde	18	2	11,1
Consumo Cíclico	76	4	5,2
TI	6	2	33,3
Bens industriais	70	3	4,2
Petróleo e Gás	10	2	20

Consumo não cíclico	23	1	4,3
---------------------	----	---	-----

Fonte: Tabela elaborada pelos autores, 2020

É importante ressaltar que as empresas citadas acima não representam um padrão para seus setores, ou seja, as outras empresas impactadas pertencentes aos seus respectivos setores podem apresentar efeitos opostos as destas, tanto positivos como negativos. Cada empresa tem seu objeto social, finalidades e particularidades, diante disso não é possível padronizar quais serão os impactos destas.

Tabela 4: Resultado do teste de diferença de médias

Variável	N	Estatística
Receita CPC 30 – Receita CPC 47	34	0,0981**
Lucro Líquido CPC 30 – Lucro Líquido CPC 47	34	-0,0674***
ROE CPC30- ROE CPC47	34	0,0245**
ROA CPC30- ROA CPC47	34	0,0858**

Nota: Nível de Significância 1%*** 5%** . Foi aplicado o teste Z (Wilcoxon), já que os dados não apresentaram distribuição normal.

Fonte: Tabela elaborada pelos autores

O resultado estatístico do teste de diferença de médias, disponível na tabela 4, que confronta a Receita sob as duas normas distintas (CPC 30 e CPC47) conclui que se não se deve rejeitar a H_0 (Nível de Significância de 5%) , ou seja, não existe diferença estatística significativa entre a Receita apurada sob formas distintas no ano de 2018. O mesmo ocorre com o Lucro Líquido, ROE e o ROA, ambos não apresentam diferenças estatísticas significantes quando comparados sob normas distintas (CPC 30 e CPC 47).

4.2 Análise qualitativa

A partir da tabela 5 pode-se observar o nível de divulgação das empresas em relação as informações obrigatórias presentes no CPC 47. De maneira geral, as empresas da amostra apresentam nível de divulgação da maioria dos itens acima de 50%. A informações mais divulgadas são referentes ao item relacionado ao Contrato com Cliente com um percentual 82,25% de divulgação de seus itens. Vale ressaltar que a informação mais e menos divulgada respectivamente são, Perdas Estimadas sobre os valores a receber das receitas e a Receita dos contratos.

Já na Obrigação de Performance, pouco mais da metade de suas informações são divulgadas, o que é consideravelmente bom, destaca-se positivamente o item sobre as explicações das empresas sobre quando pretende reconhecer como receita o valor divulgado e negativamente o valor total do preço de transação alocado nas obrigações de performance. O mais complexo e com o menor percentual de divulgação é o item de julgamentos significativos na aplicação do CPC 47 com 32,90% de divulgação.

Houve uma grande quantidade de empresas que afirmaram ter suas obrigações satisfeitas ao longo do tempo, mas a maioria destas não divulgavam o motivo de escolher tal método. Em relação a divulgação das informações sobre métodos, informações e premissas utilizadas para determinar o preço de transação, o índice foi bem baixo.

Tabela 5 – Divulgação de Informações sobre o CPC 47

Item	QTDE	TOTAL	%
Contrato com Cliente			
A empresa divulga a receita por categoria segregando o valor?	33	34	97,05
A empresa divulga os saldos iniciais e finais dos recebíveis?	29	34	85,29

Obrigação de Performance			
A empresa divulga quando normalmente satisfaz às obrigações de performance?	22	34	64,70
A empresa divulga a natureza dos bens e serviços a serem transferidos?	20	34	58,82
A empresa divulga o valor total do preço de transação alocado às obrigações de performance?	3	34	8,82
A empresa divulga uma explicação de quando a entidade espera reconhecer como receita o valor divulgado?	31	34	91,17
Julgamentos significativos na aplicação do CPC 47			
As obrigações de performance são satisfeitas ao longo do tempo?	23	34	67,64
Se sim, a empresa divulga o método utilizado para reconhecer a receita?	18	34	52,94
Se sim, a empresa divulga o motivo de escolher esse método?	3	34	8,82
As obrigações de performance são satisfeitas em momento específico?	19	34	55,88
Se sim, a empresa divulga os julgamentos significativos ao avaliar quando o cliente obtém o controle de bens ou serviços prometidos?	14	34	41,17
A empresa divulga informações sobre métodos, informações e premissas utilizados para determinar o preço de transação?	1	34	2,94

Fonte: Tabela elaborada pelos autores

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo é investigar os impactos econômicos decorrentes da adoção do CPC 47 nas empresas brasileiras de capital aberto. Adicionalmente serão analisadas o nível de evidenciação das empresas analisadas com relação à nova norma contábil. A motivação pelo estudo deste tema se deu pelo fato de que a receita é o componente principal para a geração do resultado da empresa pois o mesmo está relacionado ao desempenho da das atividades da entidade.

Para a realização deste estudo foram analisadas 328 empresas listadas na Bovespa, através de notas explicativas das demonstrações financeiras de 2018 disponíveis no site da CMV. Para a análise quantitativa foram feitos o teste Shapiro-Wilk para verificar a normalidade, para que então os testes paramétricos e não paramétricos de diferenças de medias fossem realizados. A aplicação desses testes teve como objetivo constatar se existia diferença significativa entre os valores contábeis (Receita e Lucro Líquido) divulgados sob o CPC 30 e CPC 47. Já para a análise qualitativa foi analisada a evidenciação com base nas informações obrigatórias a serem divulgadas do CPC47, para sabermos o nível de divulgações referentes a receita feitas pelas empresas que compõem a amostra.

Conforme observado, concluiu-se que o setor mais impactado foi o de Comunicação, com 66,67% de suas empresas impactadas. Ademais, outros setores também foram impactados como TI (tecnologia da informação) com 33,33%, Utilidade Pública 24,62%, Petróleo e Gás 20%, Saúde 11,11%, Bens Industriais 4,28%, Consumo não Cíclico 4,35% e Consumo Cíclico 5,26%. Na análise quantitativa, foi possível identificar que, apesar da existir diferenças no valor da receita e do lucro líquido quando apurados sob normas contábeis distintas, as diferenças não são expressivas. Além disso, tanto o ROE como o ROA não apresentaram diferenças significativas em seus ajustes médios.

Já no teste estatístico todas as variáveis não obtiveram diferenças estatísticas, seguindo a indicação de que o impacto econômico causado pela adoção do CPC 47 foi relativamente baixo nas empresas analisadas. Notou-se também que, na média, as empresas apresentam divulgação média acima de 50% dos itens exigidos pelo CPC 47, sendo que a maior divulgação das empresas está relacionada ao contrato com clientes e a menor nos julgamentos significativos na aplicação do CPC 47.

Sendo assim, o estudo apresenta evidências que demonstram que não apenas setores como telecomunicação e construção civil foram afetados pela alteração da norma contábil para o reconhecimento de receitas. Além disso, os resultados do análise quantitativa deixam claro que o impacto econômico no resultado da empresas apresentou valores baixos, quando comparamos a receita e o resultado obtidos pelo CPC 30 e pelo CPC 47. Dessa forma. O estudo contribui com evidências no mercado brasileiro sobre o impacto econômico da adoção do novo método de reconhecimento de receita nas empresas brasileiras de capital aberto.

Este estudo apresenta como principal limitação o fato da coleta de dados ter sido realizada manualmente, fato esse que contou com o julgamento do pesquisador visto que não há um modelo padronizado para a divulgação dos impactos. Como sugestão de pesquisas futuras, recomenda-se aprofundar em estudos setoriais sobre impactos da adoção do CPC 47 nas práticas contábeis das empresas.

Referências

- Almeida, M. C. (2019). *Curso de contabilidade intermediária em IFRS e CPC*. Editora Gen.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). *Pronunciamento Técnico CPC 17 – Contratos de Construção*. (2012). Recuperado de: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/395_CPC_17_rev%2012.pdf.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). *Pronunciamento Técnico CPC 30 – Receitas*. (2012). Recuperado de: [http://www.cpc.org.br/Arquivos/Documentos/332_CPC%2030%20\(R1\)%2031102012-limpo%20final.pdf](http://www.cpc.org.br/Arquivos/Documentos/332_CPC%2030%20(R1)%2031102012-limpo%20final.pdf)
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). *Pronunciamento Técnico CPC 47 – Receita de Contrato com Clientes*. (2016). Recuperado de: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/527_CPC_47_rev%2016.pdf.
- Correa, R.T. (2018). *Impacto da adoção do IFRS 15 em empresas nos setores de construção civil e telecomunicações listadas na B3*. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.
- Cova, C. J. G. (2016). Os Impactos da Assimilação da Norma Internacional de Relatório Financeiro (IFRS 15), que Trata do Reconhecimento das Receitas de Contratos com os Clientes, e seus Efeitos Assimétricos nas Demonstrações Financeiras das Empresas Brasileiras. *Pensar Contábil*, 17(64), 48-56.
- Dias, N. S., Martins, N. S., Pereira, R. C. M., Constantino, F. F. S., & Fontes, S. V. (2019). *Um Estudo Comparativo sobre a Aplicação da Norma IFRS 15 nas Empresas de Telecomunicações Listadas na B3*. Anais do Congresso de Administração e Contabilidade. Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

- Ernest & Young. (2014). *Uma análise detalhada da nova norma para reconhecimento de receitas*. Recuperado de: [http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Guia_IFRS_2015/\\$FILE/Guia_IFRS15_Web.pdf](http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Guia_IFRS_2015/$FILE/Guia_IFRS15_Web.pdf).
- Hendriksen, E. S., & Van Breda, M. F. (1999). Teoria da contabilidade; tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. *São Paulo: Atlas*.
- Khamis, A. M. (2016). Perception of Preparers and Auditors on New Revenue Recognition Standard (IFRS 15): Evidence From Egypt. *Jurnal Dinamika Akuntansi dan Bisnis*, 3(2), 1-18.
- Lopes, I. C., Teixeira, M. C., & Slavov, T. B. (2017). Análise dos Potenciais Efeitos Tributários do CPC 47 (IFRS 15) nas Empresas do Setor de Telecomunicações. In *3º Congresso UnB de Contabilidade e Governança*.
- Mora, E. T., Souza, C. A., & Dalfior, V. A. O. (2015). O impacto do IFRS 15—Receita de contratos com clientes nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras. *IN: Simpósio de excelência em gestão e tecnologia*, 28.
- Rutledge, R. W., Karim, K. E., & Kim, T. (2016). The FASB's and IASB's New Revenue Recognition Standard: What Will Be the Effects on Earnings Quality, Deferred Taxes, Management Compensation, and on Industry-Specific Reporting?. *Journal of Corporate Accounting & Finance*, 27(6), 43-48.
- Severiano, L. S., de Alencar, R. C., & da Rocha Garcia, E. A. (2017) Adoção da IFRS 15—revenue from contracts with customers em empresas brasileiras: principais obstáculos. *Ciências Sociais Aplicadas em Revista*, 17(32), 146-166.